

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 50/2020

Protocolo Geral nº 277/2020
Data: 20/11/2020 12:47



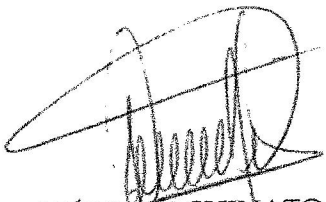
Súmula: Altera o artigo 8º da Lei
Municipal nº. 1.359/2020.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O prazo estipulado no artigo 8º da Lei nº. 1.359/2020, passa a ser dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2020

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 8º da Lei 1.359/2020, para que a adesão do Refisc 2020 seja oportunizada até a data de 10 de dezembro de 2020.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº. 124/2020-DEJUR

Carambeí, 20 de novembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO GERAL 0277
20/11/2020 12:47

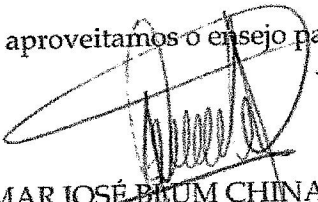
Ofício nº 124/2020 - EXE enc PLO nº 50/2020

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade alterar o artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.359/2020.

Outrossim, com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado em Regime de urgência, através de realização de Sessão Extraordinária tendo em vista o prazo estipulado na lei 1.359/2020.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO DE JESUS SILVA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA